



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

RESOLUÇÃO N.º 05, de 22 de abril de 2025.

Ementa: Atualiza o teor artigo 199, da Resolução 01/2021 e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo **artigo 35, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º - O cidadão ou cidadã vertentense poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos **projetos de lei de iniciativa popular**, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial da pauta do dia, junto à secretaria administrativa desta Câmara, até 1h (uma) hora antes de iniciada a reunião.

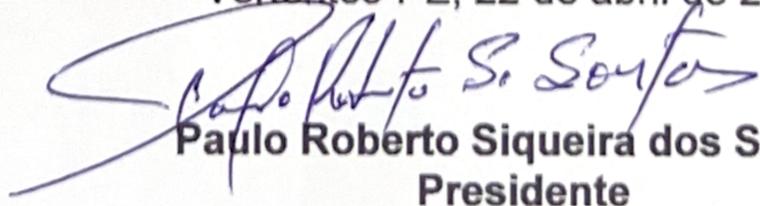
Parágrafo 1.º- Ao se inscrever para usar da palavra no Plenário desta Casa Legislativa, o interessado ou interessada, deverá fazer referência exclusivamente ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular, não lhe sendo permitido abordar temas estranhos ao conteúdo da propositura legislativa, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo 2.º- Fica assegurado ainda, o direito aos cidadãos vertentenses de participarem e opinarem nas audiências públicas, respeitando-se o conteúdo da pauta de reunião e a ordem dos inscritos, sob pena do indeferimento da inscrição.

Artigo 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 22 de abril de 2025.


Paulo Roberto Siqueira dos Santos
Presidente